



CIRCULAR N. 21, DE 11 de SETEMBRO de 2012

Reforça a necessidade de conferência dos prazos e de cobrança de processos que estejam fora da unidade jurisdicional. Autos n. 0012600-73.2011.8.24.0600.

Comunico aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos e aos Chefes de Cartório, mormente os que detêm competência na área criminal, que observem a necessidade de conferência e de controle do prazo quanto aos processos que estejam fora da unidade jurisdicional para cumprimento de diligências ou de outras medidas autorizadas por lei e deferidas pelo condutor do feito.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça